

A mesa de despacho em 5 dias



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 38/22

<p>ASSUNTO:</p> <p>AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita INFORMAÇÕES complementares com relação ao Requerimento nº 07/2022, na forma que específica.</p>	<p>PROTOCOLO Nº <u>2038</u></p> <p>DATA <u>28/01/22</u></p> <p>DESPACHO:</p> <div data-bbox="1021 492 1500 750" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>DEFERIDO 01 / 02 / 22</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>PRESIDENTE</p> </div>
--	---

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, Solicita **INFORMAÇÕES complementares com relação ao Requerimento nº 07/2022**, nos seguintes termos:

Fora informado que o valor do débito perfaz o total de R\$146.384,47. Bem como, que ainda não há penhora, que a fase das Execuções Fiscais é de citação.

Através de consulta pública, é possível verificar que a carta de citação foi expedida em 08/06/2020, até a presente data não há posição do retorno.

Considerando o valor vultuoso do débito, a questão do hospital fechado e do imóvel abandonado, quais medidas a Prefeitura, o Executivo já tomou com relação ao caso?

A Prefeitura arcou com ações trabalhistas de forma solidária e/ou subsidiária ou a qualquer outro título em Ações da Irmandade Filantrópica? É possível uma Ação regressiva para restituir estes valores aos cofres públicos?

No processo cível nº 1001933-39.2017.8.26.0634, houve recentemente citação por EDITAL, disponibilizada na página 4087 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2021. Considerando haver nos autos constatações de que a Irmandade encontra-se em lugar incerto e não sabido.

É possível, utilizar da prova emprestada e não gastar com diligência de carta, oficial de justiça e já citar por edital, ou ainda, considerando que não há respostas para a carta de citação enviada, já pedir diligência de oficial de justiça?

[Handwritten mark]

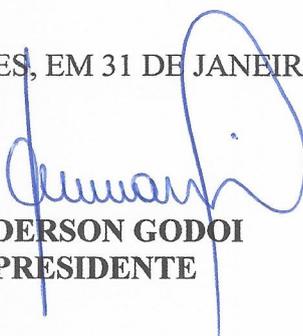


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Considerando a importância da questão em apreço, os débitos existentes com relação ao imóvel, bem como os inúmeros processos distribuídos face a Irmandade Filantrópica, buscando pela efetividade da tutela executiva e também pela segurança jurídica do exequente e terceiros interessados, seria prudente por parte da Prefeitura realizar uma averbação Premonitória na matrícula do imóvel a fim de comunicar a existência de litígio?

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.


ANDERSON GODOI
PRESIDENTE